

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
ATA DA SESSÃO – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 211/2018

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito às 09h00min, na sala de reuniões da Superintendência de Compras e Licitações, reuniram-se o Pregoeiro e a respectiva equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº. 5.004 de janeiro de 2018, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação, do Pregão Presencial nº. 029/2018, cujo objeto é a contratação de serviço de confecção e fornecimento de vales-refeição, que se dará por meio de cartões do tipo eletrônico/magnético, para auxiliar a alimentação dos servidores municipais das Secretarias de Saúde e Planejamento e Gestão, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão. Imediatamente, o pregoeiro solicitou ao representante presente da empresa proponente que se identificasse munido dos documentos solicitados no item 3.2 do Edital, configurando a fase de credenciamento. Participaram desta reunião o pregoeiro, demais membros da equipe de apoio e as seguintes empresas: 1) TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA; 2) POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S/A; 3) CONVÊNIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA e 4) LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA. Foram credenciadas: a Sra. Bruna Carvalho Gonçalves, procuradora da empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA e a Srta. Denise Maria de Araújo, procuradora da empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA. A empresa POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S/A, protocolizou os envelopes de habilitação e proposta de preços, bem como documentos de credenciamento (encaminhados via correios - código DY 45502263 3 BR), conforme protocolo do dia 22/08/2018 às 15hs54min nesta Superintendência, mas não compareceu nenhum representante para a sessão. A empresa CONVÊNIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA, protocolizou os envelopes de habilitação e proposta de preços, bem como documentos de credenciamento (encaminhados via correios - código DY 25934351 9 BR), conforme protocolo do dia 22/08/2018 às 15hs54min nesta Superintendência, mas não compareceu nenhum representante para a sessão. Estão aptas a usufruir do benefícios concedidos pela Lei Complementar nº123/2006, em conformidade com o item 3.4 do Edital as seguintes empresas: CONVÊNIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA e LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA. Finalizada a fase de credenciamento, damos início à abertura dos envelopes de propostas de preços.

LOTE ÚNICO – VALES-REFEIÇÃO: R\$ 287.625,00:

Nº	Licitantes	Taxa Administrativa	Valor Global (R\$)
1	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	0,00%	R\$ 287.625,00
2	POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S/A	0,00%	R\$ 287.625,00
3	CONVÊNIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA	0,00%	R\$ 287.625,00
4	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA	0,00%	R\$ 287.625,00

FASE DE LANCES:

LOTE ÚNICO – VALES-REFEIÇÃO:

Nº	Licitantes	Taxa Administrativa	Valor Global (R\$)
1	LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA	Sem lance	R\$ 287.625,00
2	CONVÊNIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA	Sem lance	R\$ 287.625,00
3	TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	Sem lance	R\$ 287.625,00
4	POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S/A	Sem lance	R\$ 287.625,00

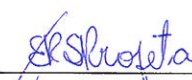
Tendo em vista o empate ocorrido entre as empresas participantes do procedimento licitatório e que existe no edital e em lei vedação à taxa administrativa negativa, conforme subitem 7.2.1 do Edital, a pregoeira e equipe de apoio decidem pela aplicação do Artigo 44 - caput da Lei Complementar nº123/2006, que assegura preferência de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte. Dessa forma, permanecem em condição de empate às empresas **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA e CONVÊNIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA**. Tendo em vista o disposto no Art. 3º Parágrafo 2º Incisos IV e V da lei 8666/93, a saber, "...§2º Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:"; "... **IV - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País. (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005); V - produzidos ou prestados por empresas que comproven cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. (Incluído pela Lei nº 13.146, de 2015) (Vigência)" - (GRIFO NOSSO)**, a pregoeira e equipe de apoio, decidiram por assegurar também, o critério de desempate apontado no Art. 3º Parágrafo 2º Incisos IV e V da lei 8666/93. Dessa forma, passou-se a analisar os documentos de habilitação da empresa **LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, que apresentou as devidas comprovações citadas acima (anexas aos autos), sendo a mesma considerada **habilitada**. A pregoeira e equipe de apoio, decidiram **suspender** a sessão, em conformidade com o item 3.30 do Edital, para análise pelo gestor do contrato da planilha de custos da empresa, bem como dos documentos de qualificação técnica e para que seja emitido parecer técnico. A declaração de vencedor realizar-se-á com nova abertura do certame, em dia e horário formalmente comunicado às empresas (via e-mail). Nessa sessão será declarado vencedor e assegurado aos licitantes o direito de manifestar-se em relação à interposição de recursos quanto ao resultado do certame. **Nada mais havendo a tratar, às 11hs:31min, está encerrado o certame licitatório e lavrada a presente ata, assinada pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e pelas representantes das empresas.**

Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio/Prefeitura Municipal de Ouro Preto:

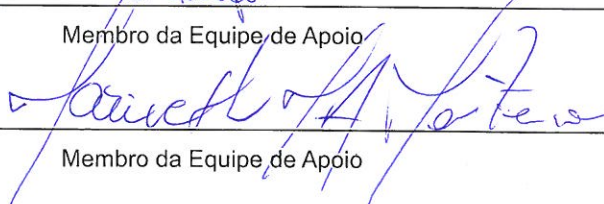
Sra. Luciene Ferreira de Souza: _____


Pregoeira

Sra. Elis Regina Silva Profeta: _____

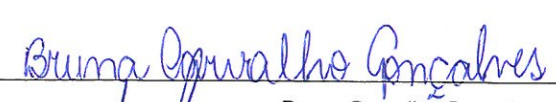

Membro da Equipe de Apoio

Sra. Marineth Márcia do Amaral Monteiro : _____


Membro da Equipe de Apoio

Empresas Participantes:

LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA: _____


Bruna Carvalho Gonçalves

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA: _____


Denise Maria de Araújo